



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 1 de 27

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Atos de Pessoal	5
Portarias de RH	5
Licitações e Contratos	6
Contratos	6
Concursos Públicos / Processos Seletivos	9
Edital	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.736 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7, I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Municipal nº 5.741 de 20 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações, excesso de arrecadação e incorporação de superávit financeiro do exercício anterior no orçamento municipal do exercício de 2021, no valor de R\$ 1.258.006,70 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, seis reais e setenta centavos), nas seguintes dotações:

			VALOR	FR
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
	12.361.0103.1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EMEFS		
549	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	291.300,00	0020
	12.306.0104.2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO ENS FUNDAMENTAL		
619	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	128.548,23	1004
	12.306.0104.2020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DA ED INFANTIL		
628	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	122.557,51	1049
	12.306.0104.2020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DA ED INFANTIL		
629	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	164.658,75	1097
	12.306.0104.2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS		
631	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.987,01	1103
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO			
	15.452.0108.2031	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
99	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	0001
	15.452.0108.2031	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
100	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	0001
	06.181.0131.1037	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL		
893	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.200,00	0001
	06.181.0131.1037	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL		
1035	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	705,79	1169



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 3 de 27

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	10.122.0004.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
169	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0040
	10.301.0114.2042	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
813	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	4500
	10.303.0116.2052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
252	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	78.808,93	4503
	10.303.0116.2052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
253	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	74.189,17	4050
	10.305.0117.2055	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE		
1034	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	4502
07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				
	24.126.0120.2099	AMPLIAÇÃO DA INTERNET NO MEIO RURAL		
979	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	109.450,00	0001
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	08.243.0125.2077	MANUT. DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
1033	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.375,00	1155
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				
	15.452.0108.2032	MANUTENÇÃO DO PARQUE LAURO RICIERI BORTOLON		
106	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0001
	15.452.0108.2032	MANUTENÇÃO DO PARQUE LAURO RICIERI BORTOLON		
108	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0001
	15.452.0108.1013	REVITALIZAÇÃO DO PARQUE LAURO RICIERI BORTOLON		
110	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0001
13.00 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
	28.846.0000.0004	MULTAS DE TRÂNSITO E RESTIT. DE CONVÊNIOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO		
1032	3.3.20.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	226,31	1162

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotações, excesso de arrecadação e incorporação do superávit financeiro do exercício anterior, conforme segue:

Excesso de arrecadação	VALOR	FR
	705,79	1169
Superávit Financeiro		
	109.450,00	0001
	291.300,00	0020
	128.548,23	1004
	122.557,51	1049
	164.658,75	1097
	7.987,01	1103



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 4 de 27

20.375,00 1155
226,31 1162
74.189,17 4050
78.808,93 4503

Anulação de dotações

05.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO		VALOR	FR
0			
15.452.0107.1043	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO DE GERAÇÃO DE ENERGIA		
998 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	- 5.000,00	0001
15.452.0107.1043	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO DE GERAÇÃO DE ENERGIA		
999 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 10.000,00	0001
15.452.0107.1043	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO DE GERAÇÃO DE ENERGIA		
1000 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 9.200,00	0001
06.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0			
10.305.0117.2055	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE		
258 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 50.000,00	0040
10.305.0117.2055	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE		
696 3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 60.000,00	4502
10.122.0004.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
898 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 70.000,00	4500
11.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
0			
27.812.0127.2090	CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
303 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 55.000,00	0001

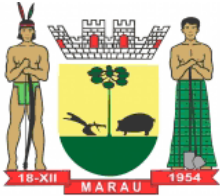
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ
Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 5 de 27

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 28/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Designa comissão para realização de seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para o Gabinete do Prefeito – Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, Edital nº 42/2021.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. DESIGNAR comissão para realizar seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para o cargo de Agente de Fiscalização – Área de Obras e Posturas, para o Gabinete do Prefeito – Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, Edital nº 42/2021, os servidores relacionados a seguir:

- Luciana Bertosso – Chefe de Serviço
- Maria Karoline Bebber – Chefe de Serviço
- Éder André Rigo – Agente de Fiscalização/Área de Obras e Posturas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos dezenove dias do mês de março do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 244, DE 19 DE MARÇO DE 2021 – RH.

RATIFICA E RETIFICA A PORTARIA N.º 238 DE 16/03/2021

Iura Kurtz, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. RATIFICAR E RETIFICAR, a portaria nº 238 de 16/03/2021 que remaneja o (a) Chefe de Núcleo, Leandro de Oliveira, matrícula funcional nº 60352, da Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito para Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 15/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 19 dias do mês de março de 2021.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 245, DE 19 DE MARÇO DE 2021 – RH.

RETIFICA E RATIFICA PORTARIA N.º 228 DE 11/03/2021

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. RETIFICAR E RATIFICAR a Portaria nº 228 de 11/03/2021 que nomeia, Graciele Silva Santos, matrícula funcional nº 62628, no cargo de Assessor Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

2. O Assessor Geral nomeado no artigo anterior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 6 de 27

perceberá os vencimentos correspondentes ao Cargo em Comissão (CC 1).

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 11/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 19 dias do mês de março de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Contratos

Contrato:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Associação Brasiliense de Educação / 00.045.690/0009-52/ Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2021 / CÓDIGO REDUZIDO: 352 / Contrato n.º 56/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na Área Empresarial com o objetivo de apoiar e orientar micros, pequenos e médios empresários estabelecidos no Município de Marau, bem como auxiliar pessoas que busquem informações para criação, formação, e expansão de atividades e manutenção de empresas, de acordo com os requisitos da Lei n.º 4.481 de 08 de outubro de 2009, que diz respeito ao Programa Municipal "Empreender e Crescer".

PREÇO: R\$ 7.800,00 mensais

PRAZO: 28.02.22

Aditivo de Contrato:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Zucker Engenharia Ltda / 31.300.705/0001-58 / Tomada de Preços nº 07/2019 / Décimo Segundo Termo Aditivo. / FICHA – 238

OBJETO: Suprimir quantitativos de serviços e materiais do contrato. Em relação ao ITEM 2 – Construção do Centro do Idoso e da Criança, na Rua Honorino Pereira Borges, matrícula 19.973, com fornecimento de material e mão de obra, a ser realizado por meio de permuta de área pública, fica SUPRIMIDO do contrato a execução de serviços e fornecimento de materiais no valor de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 19.076,00 (dezenove mil e setenta e seis reais) referente a materiais e R\$ 2.724,00 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais) referente a mão de obra. A importância suprimida será cancelada do empenho nº 11613/2019.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Construtora Centro Norte Ltda / 00.850.419/0001-32/ Concorrência Pública nº 08/2020 / Terceiro Termo Aditivo

OBJETO: Prorrogar os prazos de execução da obra e de vigência do contrato.

PRAZO: 29.04.21

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau/87599.122/0001-24

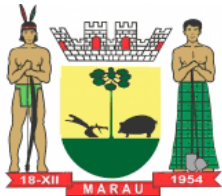
CONTRATADO/CNPJ: Matt Construtora Ltda / 00.220.982/0001-27 / Concorrência Pública nº 07/2019 / Sexto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorroga prazo do Contrato.

PRAZO: 01.06.21

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau/87599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Matt Construtora Ltda / 00.220.982/0001-27 / Tomada de Preços nº 11/2019/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 7 de 27

Sétimo Termo Aditivo.

OBJETO: Suprimir quantitativos de serviços e materiais do contrato. Fica SUPRIMIDO do contrato a execução de serviços e fornecimento de materiais no valor de R\$ 66.759,37, sendo R\$ 60.083,43 referente a materiais e R\$ 6.675,94 referente a mão de obra. A importância suprimida será cancelada dos empenhos nº 10042/2019 e 10043/2019.

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA / 00.850.419/0001-32 / Concorrência Pública nº 09/2020 / Ficha: 681 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar os prazos de execução da obra e de vigência do contrato.

PRAZO: 30.04.21.

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau/87599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Matt Construtora Ltda / 00.220.982/0001-27 / Concorrência Pública nº 04/2019 / Sétimo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorroga o prazo do contrato

PRAZO: 01.06.21

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CPF: Cleon dos Santos Cerezer / 612.195.170-20 / Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorroga prazo de vigência do Contrato. Ficam alteradas as cláusulas 1ª, §1º e 4ª do contrato, para constar que a palestra deverá ser realizada no dia 18/03/2021.

PRAZO: 10.04.21

Contrato:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A / 01.298.443/0002-54 / Ficha: 172 / Contrato n.º 57/2021 / Dispensa de Licitação nº 664/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar – ventilador mecânico eletrônico para transporte de pacientes para Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Móvel do Município.

PREÇO: R\$ 47.000,00

PRAZO: 16.05.21

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Longo & Silva Engenharia e Construção Ltda / 06.202.484/0001-38 / Tomada de Preços nº 14/2020 / FICHAS: 110; 966. / Contrato n.º 59/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Revitalização do Parque Lauro Riciéri Bortolon - 2ª etapa, com fornecimento de material e mão de obra; Convênio nº 878462/2018 - Ministério do Turismo; conforme memorial descritivo e projeto.

PREÇO: R\$ 397.000,85, sendo R\$ 300.000,00, referente a materiais e R\$ 97.000,85, referente a mão de obra,

PRAZO: 31.12.21

.....
TERMO DE CREDENCIAMENTO:

CREDENCIANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CREDENCIADO/CNPJ: LIBERTÁ CENTRO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO EIRELI / 37.987.745/0002-87 / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 / FICHA – 247 / Contrato n.º 58/2021

OBJETO: Prestação de serviços de RECUPERAÇÃO TERAPÊUTICA PARA ADOLESCENTES E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE MARAU, DEPENDENTES QUÍMICOS,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 8 de 27

com a disponibilização de 10 (dez) vagas para sexo feminino, 10 (dez) vagas para adolescente feminino, 10 (dez) vagas para adolescente masculino e 10 (dez) vagas para sexo masculino.

PREÇO: 10 Vagas para sexo feminino - R\$ 40,06 pessoa/dia. 10 Vagas para adolescente sexo feminino - R\$ 40,06 pessoa/dia. 10 Vagas para adolescente sexo masculino - R\$ 40,06 pessoa/dia. 10 Vagas para sexo masculino - R\$ 30,96 pessoa/dia.

PRAZO: 15.03.22

.....
Aditivo de Contrato:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Longo & Silva Engenharia e Construção Ltda / 06.202.484/0001-38 / Tomada de Preços nº 10/2019 / Sexto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar os prazos de execução da obra e de vigência do contrato

PRAZO: 15.04.21
.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 9 de 27

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 042/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal para desempenhar as funções de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – Obras e Posturas – 40h**, por prazo determinado, junto ao **Gabinete do Prefeito, Departamento de Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente**, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na **LEI Nº 5.760 de 08 de março de 2021.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores municipais, designada através da Portaria nº 028 de 19 de março de 2021.

1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, “caput”, da Constituição Federal.

1.3. O presente Edital e demais atos e decisões inerentes ao processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário oficial do Município com extrato publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau (www.pmmarau.com.br).

1.4. Os prazos definidos neste edital observarão o disposto no anexo I.

1.5. O presente processo seletivo terá vigência de 12 meses, contados à partir da data de homologação do resultado final e destina-se a contratação emergencial de Fiscal de Obras e Posturas, visando atender necessidade eventuais do Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, decorrentes de afastamentos de servidores e/ou empregados em face de licença saúde, licença gestante, licença interesse, auxílio doença

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 10 de 27



e férias, bem como para suprir temporariamente desligamentos definitivos de pessoal da categoria.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, mediante avaliação de títulos e tempo de experiência profissional dos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1.7. A ordem de classificação será determinada pelo maior número de pontos obtidos nos títulos apresentados e no tempo de experiência.

1.8. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes nas Leis Municipais nº 1.402/1990, 4.130/2007 e alterações, conforme seguem:

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Padrão: VII

Área Obras e Posturas

Descrição Sintética: exercer sob orientação, a fiscalização geral com respeito à aplicação da legislação tributária, ambiental, sanitária, relativa a obras e posturas públicas e particulares e patrimonial e viária. (Redação dada pela Lei nº 5289/2016).

Atribuições Típicas: Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua jurisdição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; lavrar termos específicos para executar suas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 11 de 27



atribuições; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins. (Redação dada pela Lei nº 4157/2007).

Condições de Trabalho: o serviço de fiscalização exige atividade externa, em horário noturno e finais de semana, em estabelecimentos sujeitos ao controle e vistoria do poder fiscal e de polícia administrativa.

Requisitos:

- a) escolaridade: ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 5289/2016)
- b) Habilitação: conhecimento sobre matéria fiscal e carteira de habilitação categoria B. (Redação dada pela Lei nº 4250/2007)

2.2. A carga horária prevista para o cargo será de 40 horas semanais.

2.3. O vencimento para os cargos corresponderá ao previsto na Lei Municipal nº 4.130/2007 e Lei Municipal nº 5.760/21.

2.4. Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais e 1/3 de férias.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos na legislação.

2.6. Aplica-se aos contratados os deveres e proibições previstos aos demais servidores estatutários, nos termos do Regime Jurídico Único – Lei 1.402/90, sujeitando qualquer infração à rescisão do contrato de trabalho.

2.7. Caso o contratado não apresente o perfil necessário para suprir a necessidade emergencial do Município, poderá ser rescindido o contrato, após prévia comprovação da deficiência e oportunizada a manifestação do contratado.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau, sito na Rua Irineu Ferlin, 355, centro, nesta cidade de Marau, no período de 22 a 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 12 de 27



de março, no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio obrigatório e legível, constante do anexo II deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários à inscrição.

3.1.1 Em caso de permanência do município em Protocolo de Bandeira Preta, conforme enquadramento do Estado do Rio Grande do Sul para combate à pandemia, as inscrições serão feitas mediante agendamento no Setor de Protocolos, pelos telefones: 54-3342-9511 e 54-3342-9529, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

3.5. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.6. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile”, em caráter condicional ou fora do prazo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

Os **candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital**, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

4.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também fotocópias:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) e CNH Categoria B, comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 13 de 27



4.2. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Administração.

5. - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

5.1. Encerrado o prazo fixado no item 3.1, a Comissão publicará, no prazo de 02 (dois) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

5.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia, a partir da data da Reconsideração.

5.5. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS até as 17 horas do dia do prazo determinado no edital.

5.5.1 Em caso de permanência do município em Protocolo de Bandeira Preta, conforme enquadramento do Estado do Rio Grande do Sul para combate à pandemia, os recursos serão feitas mediante agendamento no Setor de Protocolos, pelos telefones: 54-3342-9511 e 54-3342-9529, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

5.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

5.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

5.8. Não haverá recurso de reconsideração.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS.

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moles do anexo II do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 2.500 pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 14 de 27



6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Consideração dos títulos:

6.4.1 Os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado, bem como o curso de Autocad, serão considerados independentes da data de expedição, com pontuação em conformidade com a TABELA 01, do item 6.5.

6.4.2 Os títulos constantes da TABELA 02 de pontuação serão considerados os expedidos a partir da data de 1º de janeiro de 2018. Critério este válido para os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4.3 Os títulos constantes da TABELA 03 de pontuação serão considerados os expedidos a partir da data de 1º de janeiro de 2011, até 31 de dezembro de 2017. Critério este válido para os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4.4 A experiência profissional será pontuada conforme a TABELA 04 do item 6.5 desse edital no valor de 0,5 por mês completo trabalhado em atividade afim, na iniciativa privada, e 01 por mês completo trabalhado em atividade afim, no setor público.

6.5. A classificação dos candidatos será realizada através de pontuação dos títulos apresentados e acrescidos dos pontos obtidos através da experiência.

TABELA 01

TÍTULOS – correlatos à função	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso De Doutorado	300	300
Curso de Mestrado	250	250
Curso de Especialização	200	200
Curso de Graduação	150	150
Curso de Autocad (básico)	20	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 15 de 27



TABELA 02

TÍTULOS expedidos a partir de 01/01/2018	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de longa duração com carga horária acima de 08 horas , correlatos à função	50	100
Cursos de curta duração com carga horária até 08 horas , correlatos à função	25	50

TABELA 03

TÍTULOS expedidos de 01/01/2011 até 31/12/2017	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de longa duração com carga horária acima de 08 horas , correlatos à função	25	50
Cursos de curta duração com carga horária até 08 horas , correlatos à função	15	30

TABELA 04

Experiência profissional	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Experiência profissional em anos trabalhados na iniciativa privada, na atividade afim da função	06 pontos por ano trabalhado
Experiência profissional em anos trabalhados no setor público, na atividade afim da função	12 pontos por ano trabalhado

6.6. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 16 de 27



6.7. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.8. Não serão considerados os documentos para títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

6.9. Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima.

6.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.

6.11. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues documentos originais estes serão usados apenas na conferência de títulos na entrega dos currículos.

6.12. Nos documentos apresentados para prova dos títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, carga horaria com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença e a data da realização da atividade. A não observação destes critérios ANULARÁ a pontuação do documento apresentado.

6.13. Os títulos não poderão ser pontuados em duplicidade ou para mais de uma das alternativas previstas na tabela do item 6.5.

6.14. Serão computados pontos **apenas** para os títulos que estiverem relacionados à área correlata à função. Consideram-se como correlatas à função as áreas de Engenharia Civil, e Arquitetura.

6.15. A comprovação da experiência profissional deverá ser apresentada através de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou,
- b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 17 de 27



atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou, na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração);

- c) Profissional autônomo poderá comprovar através de alvará de licença e localização expedido pelo município do estabelecimento, acompanhado de certidão de tempo de inscrição;
- d) Profissionais sócios de empresas com atividade correlata a função, comprovarão através da apresentação do contrato social;

6.16. Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

6.17. Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

6.18. A experiência na área solicitada será computada como 06 pontos por ano trabalhado para iniciativa privada e 12 pontos, por ano, para trabalho em prol do setor público, atribuindo-se, respectivamente, o valor de 0,5 pontos por mês trabalhado à iniciativa privada; e 01 por mês laborado em prol do serviço público. Meses incompletos, com menos de 30 dias trabalhados, não serão computados.

6.19. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

6.20. Será obrigatório o preenchimento da ficha anexa, contendo a experiência profissional em meses trabalhados, o total de horas e a atividade à qual estava vinculado o candidato, como condição para validação da inscrição no processo seletivo.

6.21. O total de pontos será calculado mediante o somatório da avaliação dos currículos entregues, mais o somatório da experiência profissional comprovada.

6.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O Município publicará a pontuação dos candidatos inscritos, conforme cronograma anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 18 de 27



8. PRAZO PARA RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação preliminar, no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.

8.2. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS, até as 17 horas do dia do prazo determinado no edital.

8.2.1 Em caso de permanência do município em Protocolo de Bandeira Preta, conforme enquadramento do Estado do Rio Grande do Sul para combate à pandemia, os recursos serão feitas mediante agendamento no Setor de Protocolos, pelos telefones: 54-3342-9511 e 54-3342-9529, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

8.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o mesmo, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.

8.4. A Comissão terá o prazo de 01 (um) dia para Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate.

8.5. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

8.6. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

8.7. Não haverá recurso de reconsideração.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos atribuídos a dois ou mais candidatos, terá preferência, na ordem classificatória, conforme o Decreto 5.384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato que:

- a) Possuir idade igual ou superior aos 60 anos, completados até o último dia da inscrição no processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003,
- b) Maior Idade;
- c) Sorteio público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 19 de 27



10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O Município publicará a classificação final dos inscritos, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

11. CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado no prazo fixado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será realizada a convocação o candidato seguinte na ordem de classificação.

11.4 O candidato que, quando convocado, desistir da vaga, será excluído da lista de classificação.

11.5. A contratação emergencial para o cargo previsto no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

11.6. O candidato, quando convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação, comprovando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 20 de 27



- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Possuir escolaridade correspondente ao cargo, inscrição no órgão competente e ausência de débitos para com o órgão competente;
- d) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- h) Apresentação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria B;

11.7. Para efetivação da contratação deverá ser comprovado que o candidato se encontra apto a exercer imediatamente e presencialmente as atribuições do cargo, declarado mediante termo de compromisso, bem como comprovar estar em pleno gozo de saúde física e mental e não necessitar de afastamento do ambiente de trabalho, atestado mediante laudo médico;

11.8. A contratação do profissional fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento do presente edital por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação aplicável.

12.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.4. A inscrição e classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando, a concretização desse ato, condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 21 de 27



12.5. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.6. Respeitando a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.7. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes, desde a inscrição.

12.8. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria de nº 028 de 19 de março de 2021.

Marau 19 de março de 2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 22 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 042/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal para desempenhar as funções de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – Obras e Posturas – 40h, por prazo determinado, junto à **Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente**, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na **LEI Nº 5.760 de 08 de março de 2021**.

ANEXO I CRONOGRAMA

Descrição	Data
Inscrições	22 a 26 de março
Relação Preliminar De Inscritos	29 de março
Recurso das Inscrições	30 de março
Manifestação da Comissão na Reconsideração	30 de março
Julgamento do Recurso pela Comissão	31 de março
Publicação da Relação Final de Inscritos	05 de abril
Publicação do Resultado Preliminar	06 de abril
Recurso do Resultado Preliminar	07 de abril

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 23 de 27



Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	08 de abril
Publicação da Classificação Final dos candidatos	09 de abril

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 24 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 042/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – OBRAS E POSTURAS

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E LEGÍVEL

Candidato à contratação temporária para o cargo de (preencher cargo e carga horária):

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____ COMP.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

OUTROS CONTATOS: _____

DOUTORADO
CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____
MESTRADO
CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____
ESPECIALIZAÇÃO
CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____
GRADUAÇÃO
CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 25 de 27



CURSO DE AUTOCAD (básico)

CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____

CURSO COM MAIS DE 08 HORAS

1. CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____

2. CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____

3. CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____

4. CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 825

Página 26 de 27



CURSO COM MENOS DE 08 HORAS

1. CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

2. CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

3. CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

4. CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

LOCAL E SETOR ONDE TRABALHOU	PERÍODO (dia/mês/ano)	FORMA DE COMPROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500

